



**Lei Municipal nº 224, de 30 de maio de 2019.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DAMIÃO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o PODER LEGISLATIVO aprova, e eu, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica criada na Estrutura Administrativa do Município de Damião, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com suas respectivas atribuições específicas e estrutura.

**Art. 2º** Compete a esta Secretaria:

**I** - coordenar a elaboração de planos, programas, pesquisas, projetos e atividades, para implementação da política ambiental no Município;

**II** - coordenar e executar as atividades de gestão da política de meio ambiente no Município, abrangendo controle e fiscalização ambiental, estudos e projetos, educação ambiental, áreas verdes e desenvolvimento ambiental;

**III** - coordenar as atividades de controle ambiental, gerenciando o licenciamento ambiental, a fiscalização e a avaliação dos empreendimentos de impacto, com colaboração das demais secretarias e dos órgãos ambientais em nível estadual e federal;

**IV** – coordenar a elaboração e implementação da política ambiental e de limpeza urbana no Município, visando promover a proteção, conservação e melhoria da qualidade de vida da população;

**V** - definir, com o apoio das secretarias municipais da Coordenação de Gestão Regional, a política de limpeza urbana no Município;

**VI** - prestar suporte técnico ao Conselho Municipal de Meio Ambiente - CODEMA;

**VII** - normatizar, monitorar e avaliar a fiscalização de controle ambiental no Município, em colaboração com a Secretaria Municipal de Infraestrutura;

**VIII** - desenvolver outras atividades, destinadas à consecução de seus objetivos.

**Art. 3º** Compõe a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o seguinte órgão auxiliar:

- Serviço de Meio Ambiente.

**§ 1º** Em razão do disposto no Artigo 1º desta Lei, fica criado no Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais, os seguintes Cargos de Provimento em Comissão:



<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>		
<b>QTDE.</b>	<b>NOMENCLATURA</b>	<b>NÍVEL</b>
01	Secretário Municipal de Meio Ambiente	subsídio
01	Diretor do Serviço de Meio Ambiente	DAI - 202

**Parágrafo Único.** Os demais cargos serão preenchidos de acordo com a disponibilidade de cargos já existentes na Estrutura Administrativa Básica do Município de Damião.

**Art. 4º** As adequações necessárias à compatibilidade das Leis Orçamentárias: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2019, decorrentes da presente lei, serão efetivados através da abertura de crédito adicional especial e/ou remanejamento de dotações constantes no orçamento do Município.

**Parágrafo Único** - O crédito especial de que trata o caput deste artigo, procederá as alterações, inclusões e exclusões necessárias nos anexos do Plano Plurianual do Município de Damião para o período 2018/2021 – Lei Municipal Nº 210/2017 e Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – Lei Municipal Nº 216/2018.

**Art. 5º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Damião - PB, em 30 de maio de 2019.

**LUCILDO FERNANDES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional